



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.548.771-5

DATA: 02/08/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 450/2026

APROVADO EM 27/08/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA IVANI PINHEIRO ZANÃO

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivani Pinheiro Zanão, situado à Rua Antônio Brasiliano Pinheiro, s/n, município de Jaguariaíva, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Jaguariaíva e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.548.771-5

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 02/08/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 16/07/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 22/05/2027 e a Licença Sanitária até 24/11/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Professora Ivani Pinheiro Zanão	Jaguariaíva/Wenceslau Braz	Resolução n.º 1304, de 30/04/20; de 01/01/20 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De 01/01/25 a 31/12/34



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.548.771-5

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF